



LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“INCLUI NO SETOR 6 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, E LEI COMPLEMENTAR 203/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025, A ÁREA QUE ESPECIFICA, CORRESPONDENTE A AVENIDA TABAPUÃ”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei conforme Autógrafo de Lei nº 021, de 06 de maio de 2026, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 003, de 08 de abril de 2026.

Art.1º - Fica incluída no Setor 6 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, e Lei Complementar nº. 203/2025 de 14 de março de 2025, a área abaixo descrita, correspondente a Avenida Tabapuã, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei Complementar:

- “Área 10 (Rua Projetada 5) – Inicia-se na sua confluência com a Av. Erasmo Alberto Hoelz, do Parque Residencial João Batista da Costa Júnior e o Lote 21 da Quadra “G”; daí segue pela divisa com Parque Residencial João Batista da Costa Júnior na distância de 49,66 metros; daí deflete à direita e segue por um trecho em curva à esquerda, com desenvolvimento de 40,38 metros; daí segue por um trecho em curva à direita, com desenvolvimento de 106,46 metros, confrontando com a Área Institucional II e a Área Verde da Quadra “J” até encontrar a divisa com a propriedade de Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S/A; daí deflete à direita e segue confrontando com Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S/A, na distância de 15,43 metros; daí deflete à direita e segue por um trecho em curva à esquerda, com desenvolvimento de 119,60 metros, confrontando com a Área Institucional I, Área 4 – Rua Projetada 2, Lotes 18 e 19 da Quadra “H”, Área 7 – Rua Projetada 1 e Lotes 20 e 21 da Quadra “G”; daí segue por um trecho em curva à esquerda, com desenvolvimento de 15,99 metros, confrontando com o Lote 21 da Quadra “G” até encontrar o marco inicial desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.969,25 metros quadrados”, objeto da Matrícula nº. 33.023 do 2º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva/SP.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

2

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa